



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 185/1988**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO CIRO FERREIRA  
GOMES, PARA O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 107, itens I e II, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – É concedida licença ao Deputado Ciro Ferreira Gomes, para ausentar-se do País, em Missão Cultural, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a partir de 22 de maio a 30 de junho do corrente ano, nos termos do art. 107, I e II, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), combinado com o art. 22 da Constituição Estadual.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 26 de maio de 1988.

**ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA** – PRESIDENTE  
**FRANCISCO FRANZÉ MORAES** – 1º VICE-PRESIDENTE  
**CARLOS ALBERTO CRUZ** – 3º SECRETÁRIO  
**PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO** – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 03.06.1988.